Lei n.: 0858/68

AUTORIZA COMPRA DE IMÓVEIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr.Antonio Rodrigues Simões, duas glebas de terras sitas no Bairro do Catalão, para construção de casas populares e outras destinações;

Art. 2º Fica aberto o crédito no valor de NCr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), para pagamento do preço avencado a conta da dotação orçamentária n.4.2.1.1.02 "Indenização de terrenos para o Paco Municipal";

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22 de novembro de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1439 de 24/12/1968